

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Altera a Lei Ordinária n. 5.306, de 19 de junho de 2012 que “Dispõe sobre a criação do Banco de Voluntários municipal no âmbito do município de Rio do Sul”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL Faço saber que a Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Altera os §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Ordinária n. 5.306 de 19 de junho de 2012, que “dispõe sobre a criação do Banco de Voluntários municipal no âmbito do município de Rio do Sul”, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

§ 1º O Banco de Voluntários Municipal deverá ser vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, que será responsável pelo cadastro, publicação das atividades a serem desenvolvidas pelos prestadores de serviços voluntários e encaminhamento de solicitação de elaboração de termo de adesão à Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º Compete à Secretaria Municipal de Administração elaborar o termo de adesão entre a Administração Municipal, direta ou indireta, e o prestador do serviço voluntário, nos termos do art. 8º desta Lei.” (NR)

Art. 2º Altera o art. 13 da Lei Ordinária n. 5306 de 19 de junho de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. Ao término da prestação dos serviços voluntários, desde que não inferior ao período de um mês, deverá a Secretaria Municipal de Administração, a pedido do interessado, emitir declaração com descrição das atividades do serviço voluntário efetivado.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de fevereiro de 2026.

MARCELA BAUMGARTEN
[Assinada eletronicamente]